

SINTSEP-GO



Órgão Informativo do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás - Ano XX - nº 85 - 15 de julho de 2010

TEM, MAS ACABOU!



mais diversos setores, acreditando que este recurso – embora extremo – é o único que possuímos, agora de forma legítima.

Não se trata de não considerar a realidade do país, ou de se pedir condições abusivas de trabalho. Grande parte dos setores que dialogam com o governo, como por exemplo o MTE, querem apenas igualdade – nem demais, nem de menos. Nossos salários estão muito abaixo dos vencimentos de deputados, senadores, juízes e dos altos cargos do Poder Executivo. No entanto, estas categorias não passam um ano sequer sem estabelecer altos reajustes em suas remunera-

No último dia 9 de julho, foi escrito pelo governo mais um triste capítulo da novela na qual se converteu a negociação entre o Poder Executivo e os(as) servidores(as) públicos federais. O porta-voz do governo, ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, afirmou que nenhum projeto de lei seria encaminhado ao Congresso Nacional. A argumentação foi simples e obtusa: já que todos pediram, ninguém vai ganhar.

Isto é, quase ninguém, porque setores do Legislativo e Judiciário foram, e têm sido tratados de forma diferenciada nos processos de negociação. Enquanto a chamada “Janela Legislativa” posterga *ad eternum* a negociação com os servidores do Executivo, no caso do Judiciário o governo age como verdadeiro bombeiro, justificando o quanto possível a impossibilidade atual do aumento – da ordem de

56% – mas estabelecendo condições para que as negociações prosigam após o período eleitoral.

Embora não pareça, grande parte do trabalho conduzido pelo Sintsep-GO, pela Condsef e demais filiadas – desde 2007 – foi literalmente colocado à margem, já que o governo invoca a necessidade de se rediscutir o que não foi consensuado, após a chamada “Janela Legislativa”, algo que vai ocorrer apenas em 2011.

No entanto, apesar do forte clima de frustração, misturada à sensação de servir como brinquedo nas mãos de interlocutores do governo, nem tudo está perdido. A consolidação do direito de Greve, bem como os avanços estabelecidos nas movimentações de órgãos como Ibama e Ministério do Trabalho e Emprego (à caminho do dissídio coletivo) oxigena o movimento, e faz com que a gangorra da negociação desça, ora para um lado, ora

para outro.

No entanto, em um aspecto mais amplo, como interpretar tal situação?

O que o governo fez, na verdade, não tem nome. Fosse uma briga de vizinhos, ou de amigos, a expressão “molecagem” caberia bem. Mas quando a “molecagem” atinge milhares de servidores(as) públicos(as) brasileiros, isso passa a se chamar como?

O nome correto, por consideração a você, querido(a) leitor(a), não será divulgado nas páginas deste jornal sindical e talvez não seja divulgado em jornal nenhum. Mas o significado da atitude, o fruto da enganação, está no imaginário de cada família de servidor(a) que foi atingido pelas promessas e acordos não honrados.

O Sintsep-GO, em Goiás, tem lutado até o último segundo ao lado dos(as) servidores(as). Temos sustentado todas as greves, dos

ções.

Então, Paulo Bernardo, qual foi o nosso erro? O nosso erro não foi e não é pedir muito, mas querer que muitos tenham um pouco mais do que têm hoje. E se o projeto de desenvolvimento do Brasil passa por melhor distribuição da renda e das riquezas do país, somos os primeiros a aprová-lo. O que nós não aprovamos, no entanto, é o método. Queremos, de fato, um governo para os brasileiros, e não apenas um discurso social, travestido de atitudes neoliberalistas. Em tempos eleitorais, o servidor(a) público(a) sabe muito bem o que é retrocesso para o nosso país; mas mentir e enganar, além de retrocesso, é irresponsabilidade e falta de caráter.

Registrando toda a indignação de milhares de servidores(as) brasileiros(as) seguem, nas páginas 2 e 3, a relação de todas as cláusulas e acordos não cumpridos.

Cláusulas acordadas entre servidores e governo, mas não cumpridas pelo Executivo.

Pgs. 02 e 03

Superior Tribunal de Justiça enfrenta polêmica sobre direito de greve no serviço público.

Pg. 04

Publicada Portaria que redistribui cerca de 20 mil servidores da Funasa.

Pg. 04

Cedidos: Sintsep-GO discute gratificação de produtividade com Secretária de Saúde.

Pg. 04

CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS, ATÉ A PRESENTE DATA, CONSTANTES DE ACORDOS CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL A PARTIR DE 2007

Prev., Saúde e Trab. (PST)

1) Cláusula 8ª do Acordo firmado em 25.3.2008 (Saúde dos Servidores):

-Até o momento não foi constituído o Grupo de Trabalho destinado a debater e elaborar propostas para a saúde dos servidores, em particular aqueles(as) intoxicados;

MTE



Última reunião entre Sintsep-GO, Condsef e Comando de greve do MTE com o governo. Impasse e greve permanece, já que SRH volta a afirmar que governo não pretende atender a demanda para criar uma carreira específica para os administrativos do MTE

2) Cláusula 9ª, do Acordo firmado em 25.3.2008 (Plano de Carreira):

-O GT foi montado, realizou os debates, chegando a algumas conclusões a respeito do tema, mas não houve o encaminhamento da proposta de reestruturação da Carreira ao Congresso Nacional. É de se realçar, ainda, que em julho de 2008 foi instalado GT entre a CONDSEF, FENASPS, CNTSS e o Ministério do Trabalho e Emprego, para a construção de proposta de carreira para os servidores técnico-administrativos daquele Ministério, e que em fevereiro de 2009 o Ministro do Trabalho encaminhou ao Planejamento o Aviso Ministerial nº 30/2009, propondo a carreira que foi produzida no Grupo de Trabalho, proposta esta que até o momento não recebeu o devido encaminhamento pela SRH.

-Em reunião recente (13/07) entre governo e entidades, da qual participou o Sintsep-GO (foto), a SRH voltou a afirmar que governo não pretende criar uma carreira específica para os administrativos do MTE, o que determinou a continuidade da greve.

PGPE (Plano Geral Exec.)

1) Cláusula 5ª e Parágrafo Único, do Acordo firmado em 25.3.2008:

-Até o presente momento a SRH não promoveu debates com a CONDSEF em torno da elaboração de di-

retrizes Gerais para a estruturação e/ou reestruturação de carreiras no serviço público federal. No que tange à recomposição da força de trabalho do serviço público federal, a SRH jamais se dispôs a debater com a CONDSEF o assunto.

2) Cláusula 6ª, do Acordo firmado em 25.3.2008:

-Ainda que o Governo haja tomado a iniciativa de reajustar o valor do auxílio-alimentação e a editar atos relativos à saúde suplementar dos servidores, a SRH/MPOG não instalou, até a presente data, o GT destinado a debater o direito dos servidores ao referido auxílio-alimentação, ao auxílio-creche e à saúde suplementar.

DNPM

1) Cláusula 4ª do Acordo firmado em 29.7.2008:

-Ainda que a Cláusula em questão houvesse fixado prazo de 150 dias para a conclusão das análises (a cargo do GT nele mencionado), destinadas à revisão das carreiras e plano especial de cargos do DNPM, a SRH/MPOG sequer instalou o referido Grupo. Quando da assinatura do Termo de Acordo (em julho/2008) ficou acertado com o Dr. Nelson Freitas que quando da instalação do GT acima mencionado voltaríamos a discutir a estrutura remuneratória, o que não ocorreu até o momento.

Imprensa Nacional

1) Cláusula 3ª do Acordo firmado em 13.6.2008:

-A SRH/MPOG não instalou, até a presente data, o GT destinado a elaborar proposta de revisão da Carreira em questão.

INCRA

1) Cláusula 3ª do Acordo firmado em 5.3.2008:

-Ainda que a Cláusula em questão defina prazo de 1 (um) ano para a reestruturação das carreiras do INCRA, a SRH/MPOG instalou, após

esta data, o GT destinado a elaborar as referidas propostas de revisão. Até o momento não houve nenhum encaminhamento das propostas.

Cultura

1) Cláusula 3ª do Acordo firmado em 26.11.2007:

-Ainda que a Cláusula em questão defina prazo de 180 dias para produção de proposta de racionalização dos cargos do Plano Especial da Cultura, até a presente data a SRH/MPOG não apresentou as propostas respectivas;

2) Cláusula 4ª do Acordo firmado em 26.11.2007:

-Ainda que a Cláusula em questão defina prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos voltados à instituição de adicionais de titulação e de incentivo à qualificação aos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos da Cultura, até a presente data a SRH/MPOG não tomou nenhuma iniciativa neste sentido;

-Em consequência, não foi enviado ao Congresso Nacional, até a presente data, a proposta legislativa decorrente dos estudos que deveriam ter sido concluídos no prazo fixado na Cláusula Quarta;

3) Cláusula Quinta do Acordo firmado em 26.11.2007:

-Até a presente data a SRH/MPOG não tomou nenhuma iniciativa no sentido de rever os "interstícios" de avaliação utilizados para fins de promoção e progressão dos servidores;

Meio Ambiente/IBAMA

1) Cláusula Terceira do Acordo firmado em 7.5.2008:

-Ainda que a Cláusula em questão fixasse prazo até dezembro de 2008 para a conclusão dos trabalhos, até a presente data a SRH/MPOG não instalou o GT que deveria propor revisões nas carreiras e plano especial de cargos do Meio Ambiente e do IBAMA;

Agências Reguladoras

1) Cláusula 6ª do Acordo firmado em 23.7.2008:

-Até a presente data não foi instalado o Grupo de Trabalho com atribuições de propor a revisão das carreiras aplicáveis às agências reguladoras, objetivando a constituição de uma só carreira;

2) Cláusula 4ª do Acordo firmado em 23.7.2008:

-O Governo deveria encaminhar, até 25 de julho de 2008, proposta de regulamentação da promoção e progressão dos servidores em suas respectivas carreiras, o que não foi cumprido até o momento;

3) Cláusula 6ª e § 2º do Acordo firmado em 23.7.2008:

-O GT destinado a elaborar proposta de revisão das carreiras deveria ter sido instalado até agosto de 2008, com prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos. Até o momento, porém, o Grupo não foi sequer instalado. O § 2º definia que toda a discussão acerca da gratificação de qualificação deveria ser feita no âmbito do referido Grupo de Trabalho, visando sua regulamentação e posterior implementação. Apesar disto o Governo regulamentou a questão sem discussão com as entidades.

Sec. Pat. da União (SPU)

1) Cláusula 3ª do Acordo firmado em 8.7.2008:

-Ainda que a Cláusula em questão fixasse prazo até dezembro de 2008 para as conclusões a serem exaradas por um GT destinado a analisar as alternativas e sugestões apontadas no relatório do GT instituído pela Portaria SRH/MPOG nº 722/2008, até a presente data a SRH/MPOG não instalou o grupo.

2) Cláusula 4ª do Acordo firmado em 8.7.2008:

-A Cláusula previa a constituição de um instrumento de trabalho que propiciasse a melhoria dos serviços prestados, de forma que os servidores pudessem desempenhar suas competências adequadamente, o que na visão da CONDSEF corresponde à estruturação de uma carreira. Até o momento, entretanto, nada foi concluído a respeito.

Ministério da Justiça

1) Cláusulas 1ª e 2ª do Acordo firmado em 17.7.2008:

-Ainda que a Cláusula em questão fixasse prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos de um Grupo de Trabalho que deveria ser constituído para discutir uma proposta de revisão da situação funcional dos servidores em tela, até a presente data a SRH/MPOG não instalou o

referido Grupo;

-Negociação entre a CONDSEF e o Ministro da Justiça, Tarso Genro, resultou no envio em 13/05/09, de um Aviso Ministerial ao Planejamento, e outro à Casa Civil (AM nº 730, de 19.5.2009) instituindo uma gratificação específica para os servidores do MJ, mas até o momento a questão não foi encaminhada.

DNIT

1) Cláusula 3ª do Acordo firmado em 7.5.2008:

-Até a presente data não foi instalado o Grupo de Trabalho que deveria promover estudos com vistas à reestruturação das carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT. Na mesma negociação ficou acertado que as partes debateriam uma nova tabela remuneratória para 2010, processo que até o momento não foi concluído, gerando a possibilidade concreta de descumprimento do que foi acordado, tendo em vista os prazos para a lei orçamentária;

Hosp. Forças Armadas

1) Cláusula 2ª do Acordo firmado em 2.7.2008:

- Ainda que a Cláusula em questão fixasse prazo até dezembro de 2008, até o presente momento a SRH/MPOG não abriu negociações em torno da revisão das tabelas remuneratórias dos servidores alcançados pelo referido Acordo. Em 2008, o Governo se comprometeu, ainda, a regulamentar os critérios e promoção e progressão, o que até o momento não ocorreu;

Tecnologia Militar

1) Cláusula 2ª do Acordo firmado em 9.6.2008:

-Ainda que a Cláusula em questão fixasse prazo até novembro de 2008, até o presente momento a SRH/MPOG não abriu negociações em torno da reestruturação das tabelas remuneratórias dos servidores alcançados pelo Acordo;

-No tocante às discussões com vistas à inclusão, no PCCTM, dos servidores civis das áreas administrativa e logística lotados no Ministério da Defesa e órgãos vinculados, foi produzido relatório que deixou clara a inexistências de restrições de ordem jurídica a tal providência, mas

nenhum encaminhamento legislativo neste sentido foi até o momento adotado.

PECFAZ (Min. Fazenda)

1) Cláusula 6ª do Acordo firmado em 30.6.2008:

-O Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta de revisão do plano e elaboração de uma carreira concluiu os estudos, mas o processo negocial que deveria ter sido iniciado imediatamente após esta conclusão, até o momento não teve início;

2) Cláusula Única, § 4º, do Termo Aditivo firmado em 26.8.2008:

-No processo de negociação havido em 2008 com o Dr. Nelson Freitas, ficou acertado que retomáramos, no primeiro semestre de 2009, o debate em torno das tabelas remuneratórias a serem definidas para 2010, o que não ocorreu até o momento. Nas diversas reuniões havidas em 2009 e na própria Lei nº 11.907/2009, ficou assegurado que haveria a incorporação da GAE ao vencimento-básico também para os servidores de Nível Auxiliar, o que parece ter sido resolvido por recente proposta legislativa que estaria prestes a ser enviada ao Congresso Nacional. No tocante aos atrasados, entretanto, o Governo sustenta que não tem condições jurídicas de fazê-lo, o que implica dizer que este atraso resulta em parcial descumprimento do Acordo neste quesito.

AGU

1) Cláusula 4ª do Acordo firmado em 13.6.2008:

-Pela Cláusula em questão havia um compromisso governamental de realização de estudos com vistas à revisão de diversos aspectos relativos às questões funcionais dos servidores, dentre as quais a racionalização e aglutinação de cargos e a organização de uma carreira específica envolvendo os servidores administrativos da AGU. O resultado dos debates havidos no referido grupo, contudo, acabaram deixando clara a posição governamental contrária a racionalização de diversos cargos, bem assim à inclusão dos servidores que já pertencem ao Quadro de Pessoal da AGU à carreira que estaria sendo cogitada, que

envolveria, assim, exclusivamente os servidores que ingressarem a partir da sua constituição, ficando os demais (atuais servidores) agrupados em torno de um Plano Especial de Cargos;

-Além disso, no que tange aos servidores anteriormente vinculados ao PCCTAE, a posição governamental é de permitir a inclusão no Plano Especial de Cargos, mas mediante a transformação de parte de suas remunerações em “vantagem pessoal nominalmente identificada”, uma vez que a tabela remuneratória prevista para o referido PEC seria inferior à atual tabela remuneratória dos servidores egressos do PCCTAE. O Governo apresenta a estes, alternativamente, a possibilidade de permanecerem com a mesma tabela remuneratória atual, mas, nesta hipótese, sendo excluídos do futuro PEC, permanecendo num “quadro em extinção”;

-Referidos posicionamentos, ao ver da CONDSEF, contrariam o espírito da Cláusula Quarta em debate, na medida em que conferem tratamento diferenciado entre novos e antigos servidores e, mesmo dentre os antigos, entre servidores egressos do PCCTAE e os demais;

-Nas diversas reuniões havidas com a SRH e a AGU no primeiro semestre de 2009, ficou acertado que a AGU pagaria a GDAA referente ao período de julho a dezembro de 2008 à base de 100 pontos, e não à base de 80. Até o momento, entretanto, não ocorreu este pagamento;

Min. da Agricultura

1) Avisos Ministeriais resultantes de acordos entre servidores e MPOG e MAPA:

-Em negociações encetadas com o Ministro Paulo Bernardo, em 2006, este se comprometera, através do aviso Ministerial nº 69/2006, com a adoção de medidas “necessárias ao justo mérito dos servidores desta pasta”, que teriam por escopo promover uma revisão das bases salariais dos servidores técnico-administrativos do MAPA;

-Em decorrência destas tratativas prévias, foram iniciadas negociações entre a CONDSEF e os então Ministros Roberto Rodrigues e Luiz

Carlos Pinto, repetidas em 2008, 2009 e 2010, já com o Ministro Stephanes, ficando acordada a criação de uma gratificação específica para os servidores administrativos do MAPA, objetivando assim corrigir as distorções salariais internas;

-Referida negociação acabou consubstanciada nos Avisos Ministeriais nºs 290/2007, 355/2007, e 155/2009, devidamente encaminhados ao Ministério do Planejamento;

-Em que pese estes acordos prévios, entretanto, até o momento nenhuma providência foi adotada para assegurar o cumprimento do que foi acordado.

C&T, INPI e INMETRO

1) Acordos verbais firmados em 2008:

-Em negociações havidas com o Dr. Nelson Freitas, no segundo semestre de 2008, ficara assegurada a instalação de um processo de negociação, a ser levado a cabo no primeiro semestre de 2009, com vistas à elaboração de novas tabelas remuneratórias com efeitos financeiros em 2010;

-No decorrer do ano de 2010 estas reuniões de fato ocorreram, mas não resultaram na apresentação de proposta legislativa ao Congresso Nacional, o que implica, ao ver da CONDSEF, em descumprimento do que fora acordado.

Arquivo Nacional

1) Acordo verbal:

-Em negociação iniciada em 2009 ficou definida a constituição de um Plano Especial de Cargos destinado à reorganização da estrutura remuneratória da instituição - o que até agora não ocorreu.

Marinha Mercante

1) Acordo verbal:

-Em negociações levadas a cabo em 2010, ficou acertada a criação de uma gratificação específica que viesse valorizar as bases remuneratórias dos servidores, com o objetivo de aproximar um pouco mais estas das bases remuneratórias dos demais órgãos públicos responsáveis por arrecadação de tributos - o que até agora não ocorreu.

ITENS CONSTANTES DE PAUTAS DE REIVINDICAÇÃO APRESENTADOS PELA CONDSEF, SOBRE OS QUAIS AINDA NÃO HÁ ACORDO FIRMADO COM O GOVERNO

:: INEP/FNDE

1) Fim da “Cláusula de barreira” para acesso à GQ I e II;

2) Novos critérios de enquadramento na nova estrutura;

3) Definição dos interstícios entre as referências para 12 meses.

:: Equalização das tabelas remuneratórias das Carreiras e dos Planos Especiais

:: FUNAI

-Estruturação da “Carreira Indigenista”;

-Revogação do Decreto 7.056/09.

:: Depto. de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro

-Enquadramento dos servidores egressos do PCC e do PGPE.

:: Servidores Anistiados

-Enquadramento dos servidores anistiados na forma da Lei nº 8.878/1994 e do Decreto nº 6.077/2007, no Regime Jurídico da União de que trata a Lei nº 8.112/1990.

:: Polícia Rod. Federal

-Restabelecimento do pagamento

da GDAR aos servidores integrantes do PEC da PRF.

:: Relações Exteriores

-Estruturação de carreira específica.

:: EMBRATUR

-Estruturação de carreira específica.

STJ enfrenta polêmica sobre direito de greve no serviço público



Ato do Dia da Mentira (1º de Abril) pelo não cumprimento dos acordos. Na luta, servidores do MTE, Ibama, Incra, SPU, AGU e CENEN protagonizam, em Goiás, uma das mais expressivas greves do setor público brasileiro.

Resguardado pela Constituição Federal, o direito de greve ainda encontra obstáculos para ser exercido no serviço público. A falta de regulamentação para o setor levou a questão para os tribunais, e está sob o crivo dos magistrados. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) é competente para decidir sobre greves de servidores públicos civis quando a paralisação for nacional ou abranger mais de uma unidade da federação.

A competência foi definida em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF). Na ocasião, a Corte Constitucional assegurou a todas as categorias - inclusive aos servidores públicos - o direito à greve. Determinou ainda que, até ser editada norma específica, deve-se utilizar por analogia a Lei n. 7738/89, que disciplina o exercício do direito de greve para os trabalhadores em geral.

No STJ, o caminho adotado tem sido o do reconhecimento da legalidade das paralisações, porém, com limitações. Os julgamentos têm levantado debates sobre as paralisações serem legais ou ilegais; sobre a possibilidade de corte ou pagamento integral dos vencimentos; sobre percentuais mínimos de manutenção de serviços essenciais etc. Como nos últimos

meses a União vem enfrentado greves deflagradas em diferentes categorias em âmbito nacional, a questão passou a figurar na pauta da Primeira Seção do STJ.

No final de junho, o órgão responsável à vez definiu posições paradigmáticas. Num a delas, os ministros entenderam que não é possível à União realizar descontos nos vencimentos de servidores em greve do Ministério do Trabalho e do Emprego; noutra, os ministros fixaram percentuais mínimos de manutenção de servidores no trabalho durante o período de paralisação da Justiça Federal e Eleitoral.

Percentual
Acompanhado pela maioria dos ministros da Primeira Seção, o ministro Castro Meira avaliou o momento por que passa a Justiça

Eleitoral, com a proximidade das eleições de outubro, e definiu em 80% o mínimo de servidores necessários ao trabalho (Pet 7933). Para a Justiça Federal, a Seção fixou em 60% o percentual mínimo de servidores em s e r v i ç o (Pet 7961). Acrescentando, o ministro explicou que nesses percentuais deve incluir os ocupantes de

cargos comissionados e funções gratificadas - servidores que, via de regra, não aderem às paralisações.

Serviços essenciais

A posição sobre a existência ou não de serviço essencial foi definida pelo STF no julgamento de um mandado de injunção (MI 670/ES). Lá, decidiu-se que, "no setor público, não se deve falar em 'atividades essenciais' ou 'necessidades inadiáveis', mas que as atividades estatais não podem ser interrom-

pidas totalmente, sem qualquer condição, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos".

Noutro caso julgado recentemente (Pet 7883), o STJ considerou abusiva a paralisação dos serviços de fiscalização e de licenciamento ambientais, em razão da greve dos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO). Assim, determinou o imediato retorno dessas atividades, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil às entidades coordenadoras da greve.

Sem desconto = Vitória

Temor dos grevistas e motivo de negociação nos acordos, o desconto dos dias parados é outro ponto polêmico para decisão dos magistrados. No primeiro julgamento realizado desde a mudança de competência para a análise do tema, os ministros da Primeira Seção firmaram posição, até então, inédita.

A Primeira Seção determinou que a União se abstenha de realizar corte de vencimentos dos servidores grevistas do **Ministério do Trabalho e Emprego**. De acordo com a decisão, que se baseou em voto do relator, ministro Hamilton Carvalhido, o vencimento é verba alimentar e cortá-lo significaria suprimir o sustento do servidor e da sua família (MC 16774).

(Fonte: www.midiacon.com.br)

Publicada Portaria que redistribui cerca de 20 mil servidores da Funasa



Foi publicada na sexta-feira, 2 de julho, no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria nº 1.659 que trata da redistribuição de cerca de 20 mil servidores da Funasa. Os nomes dos servidores estão publicados entre as páginas 51 e 155. Recentemente, representantes da Condsef, Ministério da Saú-

de (MS) e Funasa participaram de um ciclo de oficinas que debateram com servidores das cinco regiões do País como se daria este processo de redistribuição. As dúvidas mais frequentes levantadas pela categoria farão parte de uma cartilha que deve ser formulada em breve. Apesar do termo 'redistribuição', nenhum servidor precisará deixar seu local de trabalho. Num primeiro momento os redistribuídos

passarão a se reportar aos núcleos regionais do MS em seus estados. A meta é acompanhar todo esse processo de transição até que seja consolidado.

A relocação dos servidores no Ministério da Saúde foi conseguida graças à intervenção do Sintsep-GO e da Condsef, bem como dos parlamentares goianos Mauro Rubem (PT), Pedro Wilson (PT) e Pedro Chaves (PMDB) junto ao ministro José Gomes Temporão. Em todo o Brasil, o Sintsep-GO foi um dos primeiros sindicatos a promover um seminário sobre a nova lotação dos servidores da Funasa no Ministério da Saúde, evento que contou com representantes nacionais da Funasa, da Condsef e do MS (foto).

Cedidos: Sintsep-GO discute pagamento de gratificação

No dia 7 de julho, o Sintsep-GO se reuniu com a Secretária de Estado da Saúde, Irani Ribeiro, para discutir o pagamento da gratificação de produtividade em nível Central aos servidores da Funasa/MS cedidos ao Estado (SES). Segundo a entidade, a lei que estipulou a gratificação de 40% para os(as) trabalhadores(as) que atuam na SES, em nível Central, estende também aos(as) servidores(as) cedidos(as) da União o direito ao prêmio. Na ocasião, a secretária encaminhou o caso para a comissão criada na SES para avaliar os pagamentos da referida gratificação. "Mas, de imediato, a recomendação dela à comissão foi para liberar o pagamento", informou o Sintsep-GO. Presente na reunião, o deputado estadual Mauro Rubem reforçou o pleito junto à secretária.

CONVOCATÓRIA Plenária Sindical de Base

A Diretoria Executiva do SINTSEP-GO, por seu Presidente, de acordo com o Estatuto do SINTSEP-GO, com as modificações e/ou alterações estatutárias efetuadas e com os registros decorrentes protocolados em Pessoas Jurídicas no 2º Tabelionato de Notas de Goiânia sob nº 1143, **CONVOCA** todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados de Base titulares e suplentes, para participarem da **Plenária Sindical de Base no dia 30 de julho de 2010 (sexta-feira), 08:30 às 12:30h** no Auditório do Instituto Educacional

Emmanuel, situado à Rua 84-E, no. 165 – Setor Sul, Goiânia-GO, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- **Informes;**
- **Análise de Conjuntura; e,**
- **Encaminhamentos.**

Goiânia-GO, 07 de julho de 2010.

ADEMAR RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do SINTSEP-GO